

Caderno 8

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2013

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 512132**

RESOLUÇÃO Nº 007/2013-CPJ, DE 4 DE ABRIL DE 2013
Dispõe sobre a reestruturação do Programa "O Ministério Público e a Comunidade" no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

CONSIDERANDO a existência no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, desde 30 de novembro de 1998, do programa "O Ministério Público e a Comunidade", concebido de forma embrionária à criação e instalação de uma Promotoria de Justiça especializada para defesa do cidadão e da comunidade;

CONSIDERANDO que o referido Programa foi formalmente regulamentado por meio da Resolução nº 003/2001-CPJ, de 21/06/2001;

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão e da Comunidade (PJDCC) foi criada por meio da Resolução nº 003/2012-CPJ, de 09/02/2012, e regulamentada por meio da Resolução nº 027/2012-CPJ, de 03/10/2012, tendo também como atribuições a atuação articulada com o Programa o Ministério Público e a Comunidade;

CONSIDERANDO o art. 7º da Recomendação nº 16, de 28 de abril de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público, o qual dispõe "que as unidades do Ministério Público, no âmbito de sua autonomia, priorizem o planejamento das questões institucionais, destacando as que, realmente, tenham repercussão social, devendo, para alcançar a efetividade de suas ações, redefinir as atribuições através de ato administrativo, ouvidos os Órgãos Competentes, e, também, que repensem as funções exercidas pelos membros da Instituição, permitindo, com isto, que estes, eventualmente, deixem de atuar em procedimentos sem relevância social, para, em razão da qualificação que possuem, direcionar, na plenitude de suas atribuições, a sua atuação na defesa dos interesses da sociedade";

CONSIDERANDO que parcela significativa da sociedade paraense encontra-se desprovida de assistência, merecendo atenção urgente por parte dos órgãos públicos visando a minimizar essa disparidade injusta;

CONSIDERANDO, o interesse público de dotar a Instituição de estrutura adequada para atender as crescentes demandas sociais; e

CONSIDERANDO, ainda, que o plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará estabelece, em sua base estratégica, seu objetivo específico na atuação funcional com ênfase na defesa dos direitos sociais fundamentais e, como visão de futuro da Instituição, tornar-se referência na articulação de políticas públicas, na qualidade de mediador de conflitos sociais, R E S O L V E:

Art. 1º O Programa "O Ministério Público e a Comunidade", iniciado em 30 de novembro de 1998, instituído formalmente pela Portaria nº 1590, de 22 de agosto de 2000, e reconhecido pela Resolução nº 003/2001-CPJ, de 21 de junho de 2001, tem como finalidade:

I - facilitar maior acesso da população aos serviços oferecidos pelo Ministério Público, estabelecendo parcerias com Instituições governamentais e não governamentais, visando ao atendimento na área jurídica e demais áreas de atuação do Ministério Público, contribuindo com o fortalecimento da cidadania e a melhoria da qualidade de vida;

II - divulgar as atividades da Instituição, com o objetivo de propiciar maior proximidade com a Comunidade, mantendo discussões e mobilizando estratégias na elucidação de seus problemas, na área de atuação específica do Ministério Público, por meio de ações administrativas, propondo junto aos órgãos competentes, soluções para o atendimento da população;

III - elaborar, participar e executar os projetos voltados à consecução de seus objetivos; e

IV - realizar palestras, exposições, seminários e outros eventos visando a consecução dos objetivos do Programa;

Parágrafo único. O Programa, em todas as suas finalidades, terá como principal diretriz a defesa dos direitos difusos e coletivos.

Art. 2º O Programa terá como Coordenador Geral o Centro de Apoio Operacional da Cidadania (CAO-Cidadania) e como Coordenador Executivo, na capital, a Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão e da Comunidade (PJDCC) e, nos demais municípios, os respectivos Núcleos de Atendimento Permanente do Programa (NAPs).

§ 1º Onde não houver sido criado NAP, a coordenação executiva do programa, nas ações itinerantes, caberá à Coordenação de Polo das Regiões Administrativas do Ministério Público.

§ 2º A coordenação geral do Programa contará com assessoramento do Grupo Técnico Interdisciplinar dos Centros

de Apoio Operacional.

§ 3º A Coordenação Executiva do Programa na capital contará com equipe Administrativa própria de servidores e estagiários.

Art. 3º O Programa "O Ministério Público e a Comunidade" será executado por meio de ações/serviços do Ministério Público de forma contínua na capital e nos NAPs e de forma itinerante nos demais municípios.

Art. 4º Compete à Coordenação Geral do Programa "O Ministério Público e a Comunidade":

I - apoiar e acompanhar, com a assessoria do Grupo Técnico Interdisciplinar, a elaboração de projetos, convênios e demais instrumentos legais e administrativos necessários ao desenvolvimento do Programa, propostos pela Coordenação Executiva do Programa na Capital e no interior;

II - elaborar a programação e acompanhar a execução orçamentária anual do Programa;

III - apoiar a coordenação executiva do Programa na articulação interna entre as unidades administrativas e órgãos de execução do Ministério Público, bem como na articulação externa com outras instituições governamentais e não governamentais para garantir a execução de projetos e ações;

IV - apoiar a coordenação executiva nas ações e projetos do Programa;

V - sistematizar as informações dos relatórios semestrais dos NAPs para integralizar o relatório geral das atividades do Programa visando o encaminhamento à Administração Superior; e

VII - submeter à deliberação do Colégio de Procuradores de Justiça, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, o relatório das atividades desenvolvidas, apresentado semestralmente pela Coordenação Executiva do Programa "O Ministério Público e a Comunidade".

Art. 5º Compete à Coordenação Executiva do Programa "O Ministério Público e a Comunidade":

I - facilitar o acesso da população aos serviços oferecidos pelo Ministério Público;

II - sugerir à Procuradoria-Geral de Justiça a realização de parcerias com instituições governamentais e organizações não governamentais e comunitárias visando o atendimento das demandas da população na área dos Direitos Difusos e Coletivos;

III - promover articulação e encaminhamento das demandas remanescentes das ações itinerantes aos Promotores de Justiça, conforme atribuição específica;

IV - promover em articulação com o Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, e/ou em parceria com outras instituições de ensino, ações de formação e capacitação de lideranças comunitárias sobre a temática dos Direitos Humanos e mediação de conflitos;

V - comunicar à Administração Superior a efetiva participação de Promotores de Justiça convocados para as atividades itinerantes;

VI - elaborar escala de Promotores de Justiça a ser submetida à apreciação do Procurador-Geral de Justiça, para designação, dispensa de funções e deslocamento, quando necessário, para atuação do Programa;

VII - apresentar semestralmente à Coordenação Geral do Programa o relatório das atividades desenvolvidas;

VIII - encaminhar à Coordenação Geral levantamento das demandas para subsidiar a programação orçamentária anual do Programa; e

IX - solicitar à Procuradoria Geral de Justiça a designação de outros Promotores de Justiça para atuar nas ações do Programa.

Art. 6º O Procurador Geral de Justiça, por solicitação da Coordenação Executiva, designará Promotores de Justiça do Ministério Público que irão atuar nas ações itinerantes do Programa.

Parágrafo único. Os Promotores de Justiça designados para atuar no Programa, exercerão as atribuições inerentes aos trabalhos realizados.

Art. 7º Aos Promotores de Justiça designados nos termos do artigo anterior, compete ainda:

I - deslocar-se às áreas de execução do programa para atendimento a comunidade, nos dias e horários estabelecidos pela Coordenação Executiva;

II - promover e participar de palestras educativas e reuniões com lideranças comunitárias;

III - documentar o atendimento realizado e elaborar relatórios para acompanhamento e avaliação do programa;

IV - encaminhar aos órgãos de execução do Ministério Público com atribuições específicas, os casos e situações que não puderem ser integralmente solucionados por meio das ações do Programa; e

V - exercer outras funções compatíveis com as suas finalidades.

Art. 8º A Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa designará servidores e estagiários para integrar a equipe de apoio à Coordenação Geral e à Coordenação Executiva, além de garantir a logística e estrutura necessárias à implementação do Programa.

Art. 9º Os conflitos de atribuições serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 10. Fica revogada a Resolução nº 004/2013-CPJ, de 7 de fevereiro de 2013.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALA DE SESSÕES, DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 4 de abril de 2013.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça Interino

ADELIO MENDES DOS SANTOS
Corregedor-Geral do Ministério Público

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
Procurador de Justiça

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador de Justiça

MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA
Procuradora de Justiça

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Procurador de Justiça

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Procuradora de Justiça

TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA
Procuradora de Justiça

MIGUEL RIBEIRO BAÍA
Procurador de Justiça

HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
Procurador de Justiça

MARIA CELIA FILOCREÃO GONÇALVES
Procuradora de Justiça

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
Procuradora de Justiça

DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 511943
PORTARIA: 1999/2013-PG**

Objetivo: PARTICIPAR DE MUTIRÃO CARCERÁRIO
Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. Nº 057/2006.

Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): TUCURUI/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999110/WILSON PINHEIRO BRANDÃO (PROMOTOR DE JUSTIÇA)
/ 3,5 diárias (Completa) / de 09/04/2013 a 12/04/2013<br

Ordenador: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 511947
PORTARIA: 2021/2013-PG**

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA

Fundamento Legal: ART. 145, DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994, LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984, LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): CONCORDIA DO PARÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333353/ROBERTO DA SILVA RODRIGUES (CABO PM) / 0,5 diárias (Completa) / de 27/03/2013 a 27/03/2013<br

Ordenador: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 511951
PORTARIA: 2020/2013-PG**

Objetivo: REALIZAR REPARO TÉCNICO NA CENTRAL DE ALARME. DE JUSTIÇA LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA

Fundamento Legal: ART. 145, DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994, LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984, LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): BARCARENA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333340/PEDRO PAULO CORREA DO COUTO (CABO PM) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 01/04/2013 a 01/04/2013<br

Ordenador: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 511952
PORTARIA: 2019/2013-PG**

Objetivo: REALIZAR REPARO TÉCNICO NA CENTRAL DE ALARME. DE JUSTIÇA LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA

Fundamento Legal: ART. 145, DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994, LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984, LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): BARCARENA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333158/RAIMUNDO REIS MACEDO (TENENTE PM) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 01/04/2013 a 01/04/2013<br

Ordenador: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 511956
PORTARIA: 2018/2013-PG**

Objetivo: REALIZAR REPARO TÉCNICO NA CENTRAL DE ALARME. DE JUSTIÇA LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA

Fundamento Legal: ART. 145, DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994, LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984, LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): BARCARENA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333308/LEONARDO SOUSA DOS SANTOS (SOLDADO PM) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 01/04/2013 a 01/04/2013<br

Ordenador: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 511964
PORTARIA: 2017/2013-PG**

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO

Fundamento Legal: ART. 145, DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994, LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984, LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): MOCAJUBA/PA - Brasil<br